



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PERNAMBUCO

PL. 0026/85

PROJETO-LEI N.º 0094 / 85

EMENTA. AUTORIZA AFORAMENTO DE ÁREAS DE TERRENO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - Decreta:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

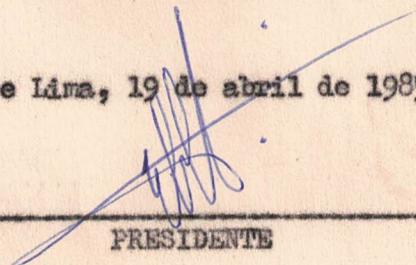
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder o aforamento de uma (01) área de terreno, de propriedade do Município, a Entidades Religiosas, Assistenciais ou Culturais, sem fins lucrativos, com a finalidade de destiná-lo a obras assistenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de terreno referida no presente artigo, está localizada no Loteamento Urbano Timbó, Bairro do mesmo nome, neste Município, e tem os seguintes limites: Ao nordeste limita-se com a Quadra "D" do referido loteamento; ao sudeste limita-se com a Rua Osvaldo Cruz; e a sudoeste limita-se com a Rua Monjope.

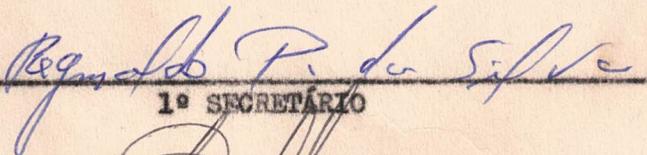
Art. 2º - O aforamento dar-se-á através de Decreto do Executivo, e dele será dado ciência à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

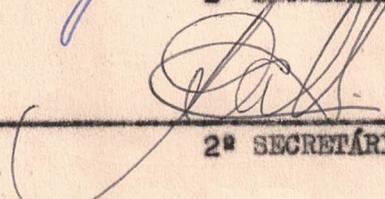
Abreu e Lima, 19 de abril de 1985



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO